

LEI Nº 2026 de 21/06/1979

**ALTERA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
CONSTANTE DA TABELA Nº XIV DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO
DE ITURAMA-MG.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Ficam alterados na Tabela nº XIV da Lei nº 944 de 05(cinco) de dezembro de 1973(Código Tributário Municipal), o valor percentual das seguintes Taxas de Serviços Diversos:

TABELA XIV

| Taxa de Serviços Diversos | S/UTM |
|--|-------|
| 01 – Numeração de prédios ----- | 6% |
| 07 – Cópias heliográficas por metro quadrados -- | 6% |

Parágrafo único: A taxa de numeração de prédios só será alterada onde o prédio não tiver números de conformidade com a Lei nº 2015 de 02/04/1979.

Art.2º - O Percentual da Taxa dos Serviços mencionados no artigo anterior será calculado com base na Unidade Tributária Municipal (UTM), que corresponderá ao coeficiente de atualização monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de junho de 1979.
Prefeito Municipal